



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.645 de 22 de junho de 2017.

**DENOMINA DE DISTRITO RIACHO FUNDO,
A COMUNIDADE RURAL LOCALIZADA NA
REGIÃO SUL, DESTE MUNICÍPIO E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA
PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º- Passa a denominar de Distrito Riacho Fundo, anteriormente conhecido por Sítio Riacho Fundo, localizado na Região Sul, deste Município de Cajazeiras, com os seguintes limites e confrontações:

- I- Ao Norte, com o Sítio Santo Antônio, neste Município;
- II- Ao Sul, com o Distrito de Boqueirão, neste Município;
- III- Ao Leste, com o Sítio Cajazeiras Velha, neste Município;
- IV- Ao Oeste, com o Sítio Angelim, neste Município.

Parágrafo Único – Atendendo ao referido Projeto de Lei, fará parte também deste Distrito os seguintes Sítios adjacentes: Assentamento Olho D'água; Sítio Caititu, Sítio Cava; Sítio Açude Novo.

Art. 2º - A criação deste Distrito se dá nos termos do Artigo – 12, do Ato das Disposições Transitórias, combinando com o Artigo – 161, da Lei Orgânica do Município de Cajazeiras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB, em 22 de junho de 2017.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO